



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

I - PREÂMBULO

1.1. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 054/2017, Registro de Preços nº 011/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017, do tipo menor preço por item, **exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais nº. 2889/11 e 3375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento, Antônio Alexandre de Carvalho, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Sara Venâncio Soares e Robson Rodrigues da Silva, designados pela Portaria nº. 025/2017 de 06 de abril de 2017.

II – OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

2.2. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro.

2.3. **Será utilizado para conferência do tempo de execução para cada serviço o sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site www.tempario.com.br, disponibilizado pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios – SINDIREPA. Caso não conste do sistema o veículo descrito no anexo VIII, deverá o licitante vencedor apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura da ata de registro de preços.**

2.4. As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pela DMAAE-OF.

2.5. O licitante contratado deverá se comprometer a manter - com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados na distância máxima de 15 km da sede do DMAAE.

2.6. A ata de Registros de Preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.7. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de frotas do DMAAE.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município.

3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Ouro Fino;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ouro Fino, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 9h às 09h15min, do dia 19 de Junho de 2016.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.3.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.3.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.3.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante, **como também cópia do documento de identidade do outorgante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG

CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO

FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG

E-mail compra@dmaaeof.com.br

Site:

www.dmaaeof.com/2015

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a representação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.6. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (Anexo III).

4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo V, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.12. Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do serviço ofertado;

6.1.3. preço unitário do serviço;

6.1.4. preço total do serviço.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo DMAAE, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.1.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 7.2., o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.1.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.1.3. Para apresentação do CRC, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.2. O licitante que ofertar o menor preço e não apresentar CRC deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.1. prova de habilitação jurídica:

7.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

7.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.2.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

7.2.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.2.4. prova de qualificação técnica:

7.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.2.4.2. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

7.2.5. Outros Documentos

7.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

7.5. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.2.4.1.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede do DMAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP ou MEI, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, no DMAAE de Ouro Fino, no horário das 13h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do DMAAE.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – (ANEXO VII), sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo DMAAE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O contrato sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº 58/2005 que instituiu o Registro de Preços.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DMAAE, sob as rubricas:
Ficha: 35 (1751200036.005 339039)

12.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em **R\$378.566,61 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de contabilidade do DMAAE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada/signatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA/SIGNATÁRIA ao pagamento de indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o DMAAE;

13.1.5 - indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA/SIGNATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
Site:
www.dmaaeof.com/2015

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP ou MEI;

14.1.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

14.1.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.8 - Anexo VIII – Termo de Referência;

14.1.9 – Anexo IX - Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG

CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO

FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG

E-mail compra@dmaaeof.com.br

Site:

www.dmaaeof.com/2015

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio do DMAAE e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o DMAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O DMAAE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o DMAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede do DMAAE e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 16 horas.

14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 15 de Maio de 2017.

Antônio Alexandre de Carvalho
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG
CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO
FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG
E-mail compra@dmaaeof.com.br
www.dmaaeof.com/2015

Site:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO– MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vosso Senhor apresentar a seguinte proposta para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2017 realizada pelo DMAAE, na a modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

item	Quant	Código	UN.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	400 HORAS	27062	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS		
2	400 HORAS	27060	HR	HORAS DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS PESADOS		
3	400 HORAS	27066	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES		
4	400 HORAS	27061	HR	HORA DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS LEVES		
5	400 HORAS	27057	HR	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS PESADOS		
6	400 HORAS	27058	HR	HORA DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES		
7	800 HORAS	27059	HR	HORAS DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		
8	200 HORAS	27056	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS		
9	50	27065	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES		



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Treze de Maio, 684 – Centro Ouro Fino/MG

CNPJ: 41.779117/0001-00 - INSC. EST. ISENTO

FONE: (35)3441 1346 – 37570-000 - OURO FINO – MG

E-mail compra@dmaaeof.com.br

Site:

www.dmaaeof.com/2015

10	200 HORAS	27371	HR	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MOTOCICLETAS		
11	100 HORAS	27372	HR	HORAS DE SERVIÇO ELETRICO PARA MOTOCICLETAS		
12	20	19198	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS		
13	50	19199	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS LEVES		
14	20	19200	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS PESADOS		
15	30	19201	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS		
VALOR TOTAL						

Prazo da entrega: 05 dias após emissão de ordem de serviço.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo DMAAE, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaeef@dmaeef.com.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA possuir material
e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

O DMAAE de Ouro Fino/MG, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779.117/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Sr. Bruno Zucareli, e a empresa -----, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 054/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2017, Registro de Preços n.º 011/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal n.º 2889/11 e 3375/15, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1.1. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro.

1.2. As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pelo DMAAE-OF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pelo controle de frotas do DMAAE.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser preferencialmente executados no município de Ouro Fino, de acordo com ordem de serviço.

2.2.1. A Signatária deverá executar os serviços em sua sede e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos ao DMAAE.

2.3. O serviço licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela SIGNATÁRIA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da SIGNATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.



2.7. Correrá por conta da SIGNATÁRIA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o setor de Controle de Frotas, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de Frotas atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor de Frotas, averiguando a qualidade da prestação de serviço, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA/SIGNATÁRIA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Frotas.


3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço Registrado e da Forma de Pagamento

4.1 Os Preços registrados referentes aos itens objeto do processo nº 054/2017 encontram-se abaixo discriminados:

item	Quant	Código	UN.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	400 HORAS	27062	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS		
2	400 HORAS	27060	HR	HORAS DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS PESADOS		
3	400 HORAS	27066	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES		
4	400	27061	HR	HORA DE SERVIÇO ELÉTRICO		



	HORAS			PARA VEICULOS LEVES		
5	400 HORAS	27057	HR	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS PESADOS		
6	400 HORAS	27058	HR	HORA DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES		
7	800 HORAS	27059	HR	HORAS DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		
8	200 HORAS	27056	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS		
9	50	27065	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES		
10	200 HORAS	27371	HR	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MOTOCICLETAS		
11	100 HORAS	27372	HR	HORAS DE SERVIÇO ELETRICO PARA MOTOCICLETAS		
12	20	19198	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PESADOS		
13	50	19199	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS LEVES		
14	20	19200	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS PESADOS		
15	30	19201	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS		
	VALOR TOTAL					

Fica estimado o valor da contratação em **R\$**

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à SIGNATÁRIA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste instrumento correrá pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 35 (1751200036.005 339039)

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento para fins de contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da SIGNATÁRIA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a SIGNATÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da SIGNATÁRIA.

7.2.5 Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. DA SIGNATÁRIA:

7.3.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



7.3.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

7.3.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Responsável por Frotas, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.4.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.4.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência da Ata de Registro de Preços ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

7.4.6. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens do DMAAE, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

7.4.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.8. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada/signatária;

7.4.9. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada/signatária;

7.4.10. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelo DMAAE;

7.4.11. Emitir relação dos serviços a serem executados com acesso ao sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site www.tempario.com.br, disponibilizado pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios – SINDIREPA. Caso não conste do sistema o veículo descrito no anexo I, deverá o licitante vencedor apresentar relatório com base na última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, apresentada no ato da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.12. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

7.4.13. Devolver ao DMAAE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

7.4.14. Fornecer, ao DMAAE, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;



7.4.15. Conceder ao DMAAE especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

7.4.16. Manter oficina – com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede do DMAAE;

7.4.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.4.18. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

São expressamente vedadas à SIGNATÁRIA:

7.5. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.6. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

7.7. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a SIGNATÁRIA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o DMAAE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do serviço não entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na prestação de serviço superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste instrumento como de responsabilidade da SIGNATÁRIA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



8.1.5. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a SIGNATÁRIA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

SIGNATÁRIA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento.
B	META FÍSICA Atender a todas as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.
C	VALOR ESTIMADO: ESTIMATIVA ANUAL TOTAL: Mão de Obra: R\$378.566,61 (Trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (<input checked="" type="checkbox"/>) Por Item
D	VISITA TÉCNICA O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão .
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Exigência de garantia de execução contratual: (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Responsável por Frotas
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO Responsável por Frotas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

2. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

15 (quinze) veículos

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do responsável por frotas do DMAAE, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.**

3.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

3.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Responsável por frotas do DMAAE, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

3.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela abaixo descrita:

a.) **Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;**

a.1.) **O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.**

3.6. Preliminarmente aos serviços de alinhamento, balanceamento, funilaria, pintura e torno será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Responsável por frotas, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa signatária responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

3.6.1 Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo responsável por frotas seja superior ao proposto pela signatária, valerá o de menor preço.

3.7. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Responsável por Frotas no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao setor de frotas, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **SIGNATÁRIA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da frota do DMAAE por hora, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas constante da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

4.2. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao DMAAE, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;

4.4. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no DMAAE em favor da Signatária e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

4.5. O pagamento será efetuado pelo DMAAE, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Signatária, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A Signatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.



QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEICULOS DO DMAAE-OF.

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.	TIPO
FIAT	UNO MILLE ECON.	2011	GZG -6676	Gasol.	LEVE
VW	SAVEIRO CL	1991	GMM- 0635	Gasol.	LEVE
VW	SAVEIRO CL	1996	BJK – 8845	Gasol.	LEVE
GM	S10 ADVANTAG	2010	HIB – 2372	Gasol.	LEVE
HAFEI	RUIYI PICKUP	2011	GYW - 6781	Gasol.	LEVE
FORD	F-4000	1994	DBJ – 3604	Diesel.	PESADO
FORD	F – 350 G	2008	HHF – 5779	Diesel.	PESADO
IVECO	TECTOR 17E22	2013	OQC – 7822	Diesel.	PESADO
IVECO	TECTOR 170E28	2015	PWU 1742	Diesel	PESADO
RANDON	RD 406	2013	-----	DIESEL	PESADO
HONDA	CG 150 FAN	2011	HJZ – 0859	Gasol.	MOTO
HONDA	NXR 150	2010	HNR – 6063	Gasol.	MOTO
HONDA	CG 150 JOB	2005	GXE – 9526	Gasol.	MOTO
HONDA	CG 150	2011	HOH-4571	Gasol.	MOTO
IVECO	DAILY 70C17HDCD	2015	PWU1742	Diesel	PESADO

Ouro Fino, 15 de Maio de 2017.

Antônio Alexandre de Carvalho
Pregoeiro



ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

item	Quant	Código	UN.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	400 HORAS	27062	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS	105,00	42.000,00
2	400 HORAS	27060	HR	HORAS DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS PESADOS	106,6666	42.666,64
3	400 HORAS	27066	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES	67,00	26.800,00
4	400 HORAS	27061	HR	HORA DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEICULOS LEVES	95,00	38.000,00
5	400 HORAS	27057	HR	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS PESADOS	107,5000	43.000,00
6	400 HORAS	27058	HR	HORA DE SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES	100,0000	40.000,00
7	800 HORAS	27059	HR	HORAS DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	113,3333	90.666,64
8	200 HORAS	27056	HR	HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS	125,00	25.000,00
9	50	27065	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES	92,00	4.600,00
10	200 HORAS	27371	HR	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MOTOCICLETAS	52,50	10.500,00
11	100 HORAS	27372	HR	HORAS DE SERVIÇO ELETRICO PARA MOTOCICLETAS	50,00	5.000,00
12	20	19198	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO PARA	273,3333	5.466.66



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br

VEICULOS PESADOS						
13	50	19199	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS LEVES	33,00	1.650,00
14	20	19200	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS PESADOS	103,3333	2.066,66
15	30	19201	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	38,3333	1.149,99
VALOR TOTAL						378.566,61

Valor Total: R\$378.566,61 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG.
Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 054/2017, Registro de Preços nº 011/2017, modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, motos e máquinas da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19/06/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG ou pelo site: www.dmaaeof.com/2015 . Bruno Zucareli – Diretor do DMAAE.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 054/2017, Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Presencial nº 017/2017, foi publicado no átrio do DMAAE de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 15 de Maio de 2017.

Laís Arruda
Secretária